



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

ESTADO DO PARANÁ

Centro Cívico José de Oliveira Rosa s/n - CEP 86800-235 - Fone (43) 3420-7000 - Fax: 3420-7007
E-mail: cma-pr@uol.com.br - Site: www.cma.pr.gov.br

EMENDA MODIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº110/2012

AUTORIA DO PROJETO – Vereador Sebastião Ferreira Martins Junior

ASSUNTO DO PROJETO : Dispõe sobre o fornecimento, pela Câmara Municipal, de cartão de deficiente físico, com a finalidade de assegurar o direito a gratuidade e a vaga preferencial nos estacionamentos existentes no município de Apucarana.

TEOR DA EMENDA

Art. 1º - A súmula e o Artigo 1º do Projeto de Lei nº110/2012, passarão a vigorar com a seguinte redação;

SÚMULA: Autoriza a Câmara Municipal a celebrar convênios necessários para o fornecimento de cartão de deficiente físico, com a finalidade de assegurar o direito a gratuidade e a vaga preferencial nos estacionamentos existentes no município de Apucarana

Art. 1º - Autoriza a Câmara Municipal a celebrar os convênios necessários para o fornecimento do referido cartão aos cidadãos apucaraneses, portadores de deficiência física com a finalidade de assegurar o direito a gratuidade e a vaga preferencial nos estacionamentos públicos existentes no município de Apucarana.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Câmara Municipal de Apucarana, aos 19 dias do mês de julho de 2012.

SEBASTIÃO FERREIRA MARTINS JUNIOR
JUNIOR DA FEMAC
VEREADOR



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

ESTADO DO PARANÁ

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25-A - 86.800-235 - Fone (43) 3420-7000 - Fax: 3420-7007
E-mail: cma-pr@uol.com.br - Site: www.apucarana.pr.leg.br

Apucarana, 18 de julho de 2012.

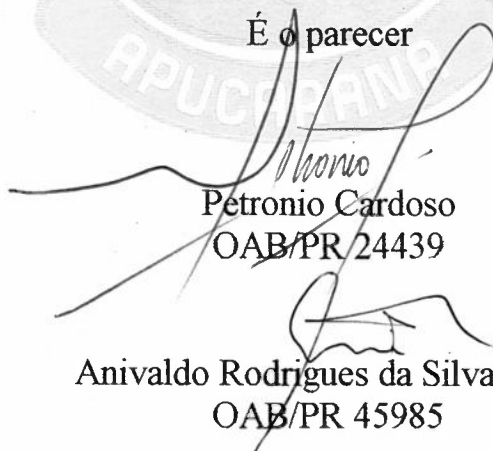
Analizando o contido no Projeto de Lei n.º 110/2012, tem a Assessoria Jurídica a analisar alguns aspectos redacionais antes da análise dos aspectos jurídicos a saber:

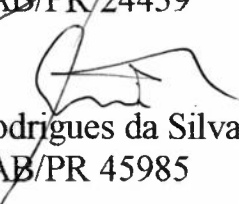
- a) Sugere alteração da súmula para : “Autoriza a Câmara Municipal a celebrar convênios necessários para o fornecimento de cartão identificador de vagas preferenciais existentes nos logradouros municipais aos deficientes físicos”;
- b) Alteração da redação do artigo 1º para: “Autoriza a Câmara Municipal a celebrar Convênios necessários....”;

Sob o aspecto da legalidade, não se vislumbra qualquer irregularidade, ilegalidade ou inconstitucionalidade, a exemplo do já firmado Convênio entre esta Casa Legislativa e o Ministério do Trabalho para a emissão de CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social).

Opina esta Assessoria Jurídica pela legalidade e possibilidade de envio do projeto ao Plenário para análise dos Senhores(as) Vereadores(as).

É o parecer


Petronio Cardoso
OAB/PR 24439


Anivaldo Rodrigues da Silva Filho
OAB/PR 45985



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

ESTADO DO PARANÁ

Centro Cívico José de Oliveira Rosa s/n - CEP 86800-235 - Fone (43) 3420-7000 - Fax: 3420-7007
E-mail: cma-pr@uol.com.br - Site: www.cma.pr.gov.br

EMENDA MODIFICATIVA

EMENDA MODIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº110/2012

AUTORIA DO PROJETO – Vereador Sebastião Ferreira Martins Junior

ASSUNTO DO PROJETO : Dispõe sobre o fornecimento, pela Câmara Municipal, de cartão de deficiente físico, com a finalidade de assegurar o direito a gratuidade e a vaga preferencial nos estacionamentos existentes no município de Apucarana.

TEOR DA EMENDA

Art. 1º - A súmula e o Artigo 1º do Projeto de Lei nº110/2012, passarão a vigorar com a seguinte redação;

SÚMULA: Autoriza a Câmara Municipal a celebrar convênios necessários para o fornecimento de cartão de deficiente físico, com a finalidade de assegurar o direito a gratuidade e a vaga preferencial nos estacionamentos existentes no município de Apucarana

Art. 1º - Autoriza a Câmara Municipal a celebrar os convênios necessários para o fornecimento do referido cartão aos cidadãos apucaranaenses, portadores de deficiência física com a finalidade de assegurar o direito a gratuidade e a vaga preferencial nos estacionamentos públicos existentes no município de Apucarana.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Câmara Municipal de Apucarana, aos 19 dias do mês de julho de 2012.

SEBASTIÃO FERREIRA MARTINS JUNIOR

JUNIOR DA FEMAC

VEREADOR